

**DOCUMENTO PRELIMINAR PARA COMPOSIÇÃO DOS ANAIS DA 2ª  
CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

*(base sobre a qual está sendo construída a publicação final contendo os ANAIS  
completos da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,  
realizada em Brasília no período de 18 a 20 de março de 2009)*

**SUMÁRIO**

PROGRAMAÇÃO 2º CNDPI.....	2
PROGRAMAÇÃO PARALELA.....	3
COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CNDPI.....	4
PROPOSIÇÕES DE DIRETRIZES PARA RENADI.....	5
PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL .....	10

**= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =  
MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

## **PROGRAMAÇÃO 2ª CNDPI**

### 17 de março

- 15h às 20h: Acolhimento das delegações e credenciamento.

### 18 de março

- 08h às 10h: Credenciamento (continuação)
- 9h às 9h30: Saudação de boas vindas
- 9h30 às 10h: Conferência Magna: "O século do envelhecimento: qual sociedade queremos construir?" (Alexandre Kalache)
- 10h às 10h30: Intervalo
- 10h30 às 12h: Aprovação do Regulamento Interno da 2ª CNDPI
- 12h às 14h: Almoço
- 14h às 14h30: Integração dos conferencistas
- 14h30 às 16h30: Mesa redonda: Compreensão e Perspectiva da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Coordenador: CNDI)
  - Primeiro Painel: Poder Executivo
  - Segundo Painel: Poderes Legislativo e Judiciário
  - Finalização: Prof. Dr. Vicente de Paula Faleiros (UnB)
- 16h30 às 16h45: Coffee-Break
- 16h30 às 18h30: Atividades paralelas
- 19h às 20h: Abertura oficial da 2ª CNDPI
- 20h às 22h: Jantar

### 19 de março

- 7h30 às 8h30: Atividade de alongamento e vitalização
- 9h às 12h30: Grupos de Trabalho
  - Eixo 1 - Ações para efetivação dos direitos das pessoas idosas quanto à promoção, proteção e defesa;
  - Eixo 2 - Enfrentamento à violência;
  - Eixo 3 - Atenção à saúde;
  - Eixo 4 - Previdência social;
  - Eixo 5 - Assistência social;
  - Eixo 6 - Educação, cultura, esporte e lazer;
  - Eixo 7 - Transporte, cidades e meio ambiente;
  - Eixo 8 - Gestão, participação e controle democráticos;
  - Eixo 9 - Financiamento.
- 12h30 às 14h: Almoço
- 14h às 16h30: Grupos de Trabalho (continuação)
- 16h30 às 17h: Coffee-Break
- 17h às 18h30: Grupos de Trabalho (continuação)
- 18h30 às 20h: Atividades Paralelas
- 20h30 às 22h: Jantar e programação cultural.

### 20 de março

- 8h30 às 12h30: Plenária final
- 12h30 às 14h30: Almoço
- 14h30 às 16h: Plenária final (continuação)
- 16h às 16h30: Coffee-Break
- 16h30 às 18h30: Encerramento da Conferência
- 19h às 21h: Jantar

## **PROGRAMAÇÃO PARALELA**

18 de março - 16h30 às 18h30

Sala 1: Lançamento do livro da AMPID

Sala 2: Cuidar Melhor e Evitar a Violência

Sala 3: Trabalho em Rede

Sala 4: Reunião dos Conselhos Setoriais

Sala 5: Painéis de Qualidade de Vida

Sala 6: Observatório Nacional do Idoso

19 de março - 18h30 às 20h

Sala 1: Lançamento do Guia do Idoso - Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

Sala 2: Reunião do Fórum Nacional

Sala 3: Diversidade e Pessoas Idosas

Sala 4: Preparação para a aposentadoria, organização do aposentado e pensionista - COBAP

Sala 5: Instituições de Longa Permanência

Sala 6: Oficina de atividades Intergeracionais - SESC

**= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =**  
**MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

## **COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CNDPI**

- SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS (Perly Cipriano)
- MINISTÉRIO DA SAÚDE (José Luiz Telles)
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (Valéria Maria de Massari Gonelli)
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Paulo Egon Wiederkehr)
  
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (Karla Cristina Giacomini)
- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (Sebastião Henriques Chaves)
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS (Válen Vidal)
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (Marcos Wandresen)
  
- Convidada: Paula Regina de Oliveira Ribeiro (ANADEP)

= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =  
MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**PROPOSIÇÕES DE DIRETRIZES PARA RENADI**

**= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =  
MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

## **EIXO 1 – AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS QUANTO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA**

1. Estimular a capacitação e formação profissional;
2. Implementar e fortalecer as políticas públicas;
3. Ampliar e fortalecer a mobilização e o controle social para promoção e defesa da pessoa idosa;
4. Efetivar os direitos fundamentais e outros direitos conquistados;
5. Promover agilidade no Poder Judiciário e na tramitação de processos envolvendo idosos;
6. Garantir recursos para a efetivação dos direitos da pessoa idosa.

## **EIXO 2 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

1. Combater os abusos dos empréstimos bancários: Promover em todas as formas de comunicação e mídia, campanhas de esclarecimento sobre as implicações do empréstimo consignado. Que o Governo fiscalize as formas de empréstimo bancário, resguardando os direitos da pessoa idosa.
2. Incluir a questão do envelhecimento na escola: Garantir junto ao MEC a inclusão, na grade curricular do Ensino fundamental, médio e superior, a matéria sobre Envelhecimento Humano, objetivando a valorização, o respeito e a dignidade da pessoa idosa e, no futuro seu próprio envelhecimento, estimulando o combate à violência.
3. Financiamento: Assegurar o repasse aos Estados e Municípios com Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, legalmente instituídos, o percentual de 0,5% da arrecadação oriunda das Loterias Federais para subsidiar políticas públicas de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa.
4. Criar locais de acolhimento transitório para idosos fora da família: Responsabilizar os Gestores de política pública de atendimento a pessoa idosa pela criação de abrigos provisórios (casas de passagem) adequados para atender exclusivamente idosos em situação de violência com equipe capacitada.
5. Fazer valer a preferência no atendimento ao idoso: A garantia de prioridade no atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, compreende a instituição de normas que garantam que o idoso seja imediatamente atendido, independentemente de fila ou atendimento personalizado.

## **EIXO 3 – ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA**

1. Garantir o financiamento nas três esferas do governo para atenção à saúde do idoso, buscando atender os artigos 15 e 16 do Estatuto do Idoso com eficiência e transparência;
2. Implementar e fortalecer a Educação Permanente para os profissionais e os gestores nas questões do envelhecimento e do cuidado à saúde da pessoa idosa em todos os níveis do sistema de saúde;
3. Implementar e fortalecer a Renadi garantindo a descentralização das ações, serviços e equipamentos de saúde com a definição de indicadores, fluxos

assistenciais, monitoramento e informatização, para favorecer o acesso do idoso em todos os níveis da atenção;

4. Garantir a integralidade do cuidado, incluindo ações de promoção, prevenção, reabilitação e assistência à saúde do idoso, inclusive os institucionalizados, com ênfase em acessibilidade, transporte sanitário, regularidade e revisão da cesta básica de medicamentos do SUS, inclusão das dietas e fraldas geriátricas entre os insumos fornecidos pelo SUS, garantia da tecnologia assistiva e do cuidado hospitalar, além de garantir a prioridade do atendimento ao idoso na rede CAPS, em todos os municípios e a criação de CAPS para atenção ao idoso nos municípios com mais de 100 mil habitantes;
5. Revisar, atualizar e assegurar o cumprimento de todas as Portarias relacionadas à saúde do idoso (Centros de Referência, medicamentos excepcionais, CEO, TFD, NASF, cuidado crônico hospitalar, cuidados prolongados em hospitais gerais, centros e hospitais-dia, atendimento domiciliar, e outras).

#### **EIXO 4 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. Promover a articulação da rede de proteção à pessoa idosa, envolvendo todas as entidades, por meio de encontros regionais, fóruns, congressos, simpósios, dentre outros;
2. Humanização dos médicos peritos por meio da capacitação plena com base no estatuto do idoso e no caderno de normas da previdência social, respeitando que o idoso tenha acompanhante nas consultas;
3. Fiel cumprimento pelos órgãos governamentais do estatuto do idoso, principalmente o cumprimento do art. 4º do referido estatuto, com pleno exercício da cidadania;
4. Promover a capacitação dos servidores do INSS e das entidades representativas dos trabalhadores ativos e inativos, acerca da política previdenciária;
5. Que os órgãos competentes façam a efetiva cobrança das três esferas (municipal, estadual e federal), dos devedores da previdência, garantindo a correta aplicação dos recursos previdenciários e a fiscalização efetiva para casos de fraude e corrupção.

#### **EIXO 5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Integração concreta de Serviços e Benefícios sócio-assistenciais voltados para a pessoa idosa;
2. Estimular o protagonismo social do idoso – participação social;
3. Divulgar amplamente a Renadi
4. Efetivação do controle social
5. Garantir serviços de acolhimento de qualidade para pessoas idosas que dele necessitem
6. Assegurar direitos sociais das pessoas idosas, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social – participação efetiva na sociedade.

#### **EIXO 6 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

1. Propor alteração na LDB e no PNE (Plano Nacional de Educação), incluindo nova modalidade de ensino – “Educação da Pessoa Idosa-EPI”, prevendo recurso para a criação e manutenção de Unidades de Educação da Pessoa Idosa UEPI, garantindo a educação formal, e prevendo adequação curricular metodológica de materiais didáticos, espaço físico ergonomicamente adequado e horários flexíveis para assegurar e garantir o ensino fundamental e médio nas redes municipal, estadual e federal e nas zonas rurais e urbanas.
2. Inserir conteúdos voltados ao processo do envelhecimento em todos os níveis e modalidades do ensino formal, em cumprimento ao art. 22 do Estatuto do idoso, com respectivas regulamentações do Conselho Nacional de educação e Conselhos Estaduais de Educação.
3. Promover, anualmente, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, por meio do esporte informal e participativo, jogos de integração dos idosos, de forma articulada entre as secretarias de Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Turismo, e apoiar financeiramente a participação do segmento idoso nos Jogos Brasileiros da Pessoa Idosa, com acompanhamento de profissionais, devidamente registrados em seus Conselhos de Classe.
4. Propor e regulamentar a realização de concurso público para que profissionais especializados possam atuar nos projetos e programas da esfera pública direcionados à população idosa nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer e turismo.
5. Assegurar recursos financeiros para projetos de resgate de memória histórica e garantir a criação de programas de arte em suas diferentes linguagens, como instrumento de transmissão e preservação da identidade cultural, priorizando a pessoa idosa como protagonista.

#### **EIXO 7 - TRANSPORTES, CIDADES E MEIO AMBIENTE**

1. Assegurar a implantação, o funcionamento, a capacitação e manutenção dos conselhos da pessoa idosa nos estados e municípios com as respectivas dotações orçamentárias;
2. Promover ações que possibilitem a sensibilização das empresas concessionárias de transportes coletivos para atender à legislação dos direitos da pessoa idosa em parceria com as secretarias municipais de transportes, conselhos da pessoa idosa e sociedade civil;
3. Homenagear os trabalhadores da área de transporte coletivo que estejam atendendo e respeitando adequadamente aos direitos da pessoa idosa
4. Promover ações que assegurem a acessibilidade da pessoa idosa aos logradouros públicos urbanos e rurais de forma sustentável

#### **EIXO 8 – GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO**

1. Criar e/ou implementar o Fundo Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais do Idoso com deliberação plena dos Conselhos de todos os recursos destinados à aplicação da política de direitos da pessoa idosa.
2. Criar e/ou fortalecer os Conselhos dos Direitos do Idoso, garantindo-lhes autonomia plena, com dotação orçamentária, recursos financeiros, infraestrutura e capacitação continuada necessários ao exercício das atribuições estabelecidas nas leis 8.842/94 e 10.741/2003.



3. Propor atualizações, revisões e mudanças na legislação específica do idoso, bem como nas demais leis que lhes asseguram direitos.
4. Potencializar a atuação dos Conselheiros e membros do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa para a elaboração do plano de ação; plano de aplicação; proposição de gestão orçamentária (PPA, LDO e LOA).
5. Garantir a fiscalização e monitoramento pelos Conselhos de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa da execução orçamentária nas três esferas de governo.

#### **EIXO 9 – FINANCIAMENTO**

1. Ampliar o financiamento da Política
2. Capacitar os membros da Renadi
3. Fortalecer os Conselhos
4. Qualificar o atendimento

**= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =**  
**MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E  
NA PLENÁRIA FINAL**

**= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO =  
MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO**

**EIXO 1 – AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS  
QUANTO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Efetivar as deliberações da 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
2. Implementar e divulgar os programas, projetos e serviços previstos na Política Nacional do Idoso.
3. Elaborar cartilhas em linguagem compreensível para comunidades quilombolas, indígenas, cigana, dentre outras, e edições acessíveis, em braile e libras, divulgando, em todas as esferas de governo, a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi).
4. Realizar campanhas educativas nos meios de comunicação social, para valorização, defesa e esclarecimento de toda a sociedade e poder público sobre previdência e benefícios, acessibilidade, violência e outros temas relativos ao processo de envelhecimento.
5. Promover, em todos os segmentos da sociedade civil e nas esferas governamentais, campanhas contínuas de sensibilização ao processo de envelhecimento e prevenção da violência contra a pessoa idosa, derrubando os mitos e preconceitos, no sentido de construir uma cultura de respeito e valorização da pessoa idosa e punindo agências de propaganda que vincularem a imagem negativa da Pessoa Idosa, provocando constrangimento e incentivando o preconceito.
6. Divulgar as atribuições das ouvidorias, defensorias públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público e dos conselhos de direito das pessoas idosas, para que atuem como mecanismos de controle e defesa da pessoa idosa.
7. Promover e manter atualizados o mapeamento da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi) e os serviços de atenção integral à pessoa idosa, viabilizando alternativas de socialização das informações para a sociedade.
8. Elaborar Plano de Proteção e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com participação de representantes da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), promovendo articulação entre órgãos e atores.
9. Incentivar órgãos governamentais a ampliarem o orçamento destinado à implementação da Política Nacional do Idoso, com o objetivo de implementar a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi) e criar meios que garantam o seu funcionamento, conforme o parágrafo único do art. 8º da Política Nacional do Idoso e o artigo 3º do Estatuto do Idoso.
10. Disponibilizar cursos na área do envelhecimento para os atores sociais da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), capacitando-os quanto à importância do trabalho em rede, visando ao atendimento digno à pessoa idosa.
11. Informatizar os serviços da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos à Pessoa Idosa (Renadi).
12. Criar mecanismos para que os gestores avaliem as ações desenvolvidas com a pessoa idosa e estimulem o trabalho em rede.
13. Viabilizar o cumprimento das propostas do Plano de Ação nos âmbitos nacional, distrital, estadual e municipal, definidas na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8842/94, regulamentada pelo Decreto Lei nº 1986/96), Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), Portaria de nº 2528 MS (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa) e ações propostas pela Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi).

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

14. Criar e equipar centros integrados de proteção e defesa da pessoa idosa, compostos por ouvidorias, defensorias públicas, promotorias de justiça, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), delegacias de polícia, juizados e varas especializadas, dotando-os de equipes multidisciplinares.
15. Viabilizar o cumprimento da lei nº 10.173/01 e do artigo 71 do Estatuto do Idoso, que priorizam a tramitação dos processos e procedimentos na execução dos atos e diligências judiciais em que figure, como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em qualquer instância.
16. Implementar Balcão de Direitos para o exercício da cidadania nos espaços públicos de todas as cidades brasileiras.
17. Converter políticas públicas em leis, para que não ocorra interrupção no processo de implantação de toda a estrutura necessária ao atendimento da pessoa idosa.
18. Criar programas com cursos e ações educativas de preparação para a aposentadoria e vida pós-trabalho, cumprindo o artigo 28, inciso II do Estatuto do Idoso.
19. Realizar seminários sobre a responsabilidade das empresas de comunicação e veículos de propagandas que promovem a manutenção dos mitos e preconceitos sobre o envelhecimento.
20. Implantar e assegurar, em todas as esferas de governo, a criação de secretaria e/ou coordenadorias de defesa dos direitos da pessoa idosa.
21. Reduzir a burocracia quanto ao acesso da pessoa idosa às políticas públicas e bens e serviços, exceto nos empréstimos consignados.
22. Recomendar à rede bancária melhor atendimento e segurança à pessoa idosa no interior de suas instalações, em todas as seções de departamento, não restringindo a prioridade de atenção ao caixa, cumprindo-se inclusive os contratos da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da elaboração, produção e distribuição de cartilhas educativas em toda rede bancária, em parceria com a FEBRABAN, articulação com a Política Nacional de Educação.
23. Recomendar ao Ministério Público que intensifique a fiscalização do cumprimento de todas as medidas que facilitem a vida da pessoa idosa, contribuindo para o monitoramento do atendimento à pessoa idosa por parte das instituições, como agências bancárias, órgãos públicos e privados e serviços de saúde.
24. Contemplar nos editais de licitação para concessão de serviços públicos específicos (bancário, energia elétrica, telecomunicações, previdência, transporte, saúde e outros) a exigência de serviços auxiliares oferecidos para o atendimento à pessoa idosa, respeitando as normas da ergonomia e acessibilidade integral (banheiros dignos e assentos na fila, dentre outros).
25. Criar leis de incentivo fiscal para contribuições à Política Nacional do Idoso.
26. Fomentar, em todas as esferas de governo, a criação de leis de isenção fiscal de impostos de empresas e pessoas físicas que façam doações para investimentos à implementação da Política Nacional do Idoso, contemplando a manutenção, revitalização e custeio das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
27. Fomentar a isenção de impostos e de tarifas públicas estaduais e federais para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) legalmente constituídas, sem fins lucrativos e registradas nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.
28. Criar leis que, por meio de incentivos fiscais e isenção de impostos, nas três esferas de governo, estimulem as empresas à contratação de pessoas idosas, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.
29. Isentar de impostos pessoas acima de 60 anos de idade, com renda de até dois salários mínimos.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

30. Isentar a pessoa idosa agricultora de baixa renda da taxa de anuidade cobrada pelos sindicatos rurais a partir dos 60 anos de seus sindicalizados.
31. Estimular ações intergeracionais nas comunidades, com a perspectiva da valorização do curso de vida, com vistas a superar mitos e preconceitos em relação à velhice, garantindo espaço na mídia escrita e falada para valorização dessas ações.
32. Fomentar ações para estimular a consciência crítica dos profissionais e a população em geral, com o objetivo de evitar que ocorra violação de direitos da pessoa idosa, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação e nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), através de treinamento profissional em gerontologia e geriatria.
33. Estruturar, implantar e implementar, nos âmbitos federal, distrital, estadual e municipal, políticas públicas de atenção à pessoa idosa, com aprovação dos conselhos, para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, embasados em pesquisas que definam o perfil da pessoa idosa, buscando garantias para que a área da assistência social seja responsável pela articulação e integração entre as demais secretarias, e destas com a sociedade.
34. Priorizar e estimular, através de grupos de suporte da Rede Municipal de atendimento à saúde, a consciência crítica quanto à integração familiar no cuidado e acolhimento das pessoas idosas.
35. Incentivar o trabalho voluntário de profissionais qualificados e comprometidos com a Política Nacional do Idoso.
36. Notificar órgãos públicos e privados para o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).
37. Assegurar a prestação do serviço de orientação e apoio sócio-familiar temporário ao idoso, cumprindo o artigo 45, inciso II do Estatuto do Idoso.
38. Cobrar dos municípios a implementação das ações voltadas para o atendimento da pessoa idosa na zona rural.
39. Estabelecer mecanismos de financiamento a partir de recursos captados nos órgãos federais, estaduais e municipais com dotação orçamentária específica para ações voltadas à população idosa residente na zona rural.
40. Assegurar, em todas as esferas de governo, a efetividade dos programas de atendimento à pessoa idosa, em articulação com órgãos governamentais e não-governamentais e a sociedade civil, para garantir um envelhecimento com dignidade, promovendo trabalhos com a família de pessoas idosas.
41. Criar parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior (IES) e institutos de pesquisas, visando à criação de centros de estudo e pesquisas sobre o envelhecimento nas diversas regiões do país, para formação e fortalecimento de uma rede de informações e comunicação entre a sociedade e órgãos de governo, através de incentivo do CNPQ e agências de fomento a pesquisa.
42. Estabelecer parcerias com instituições de ensino para inclusão de estágios supervisionados no atendimento e reabilitação da pessoa idosa.
43. Inserir o envelhecimento como tema transversal em todos os níveis do ensino formal, incluindo nas universidades conteúdos e disciplinas de gerontologia e geriatria e produzindo conhecimento específico sobre o assunto.
44. Incluir a disciplina de gerontologia nos cursos de nível superior e criar cursos técnicos e de especialização nessa área de conhecimento em todas instituições de ensino público e privado.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

45. Fomentar a realização de reforma tributária para reordenamento da distribuição de impostos entre União, Distrito Federal, estados e municípios, visando maior aplicação de recursos na área social.
46. Fomentar a destinação de parte da arrecadação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas para a Política Nacional do Idoso.
47. Produzir panfletos e/ou folders divulgando a cartilha “Os Direitos do Idoso nas Relações de Consumo” (editada pelo Instituto de Defesa do Consumidor) para controle das instituições financeiras que oferecem empréstimos, em especial os empréstimos consignados às pessoas idosas.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

48. Estimular parcerias para divulgação, nos boletos bancários, contas de água e de luz, contracheques, da importância da participação social, atividade física, alimentação saudável, exames médicos periódicos a partir dos sessenta anos e divulgação dos demais direitos previstos no Estatuto do Idoso.
49. Implantar, manter, divulgar e tornar acessíveis os serviços de telefonia, como Disque Idoso, tanto para informar e orientar sobre direitos e serviços, bem como para receber denúncias, usando número de fácil memorização, cabendo à União, aos estados, municípios e Distrito Federal, no prazo de doze meses a partir da aceitação da implantação.
50. Assegurar o cumprimento da lei que prevê o atendimento prioritário à pessoa idosa nos órgãos públicos e privados, dotando-os de profissionais qualificados para fiscalizar o cumprimento do prazo máximo de espera estabelecido na legislação vigente, com acesso a banheiros e água.

**EIXO 2 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Criar serviços nacional, estaduais e municipais de acolhimento de denúncias de violência contra pessoa idosa, baseados em categorias de denúncias fundamentadas conceitualmente, com fluxo contínuo, garantindo o encaminhamento à rede local conforme a especificidade da denúncia, e que acompanharão o recebimento desta e a medida tomada, disponibilizando os dados estatísticos no observatório nacional.
2. Implantar delegacias especializadas, voltadas ao atendimento da pessoa idosa vítima de violência, com instalações físicas adequadas e equipes multiprofissionais, que ofereçam assistência social, psicológica e em gerontologia, promovendo a interação com as demais delegacias, prestando atendimento de plantão.
3. Criar salas especiais nas rodoviárias e rodoferroviárias, aeroportos e portos para atendimento imediato à pessoa idosa vítima de violência com equipes capacitadas.
4. Promover a estruturação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Centro de Atenção Integral à Saúde Mental (Cais-Mental) para atendimento à pessoa idosa em situação de violência e de sua família,.
5. Garantir nos orçamentos das três esferas de governo recursos financeiros para o cofinanciamento dos Centros Integrados de Atenção e Prevenção à Violência, promovendo recursos materiais, manutenção e equipes para atendimento à pessoa idosa.
6. Promover a sensibilização dos gestores do Poder Executivo (governadores, prefeitos e secretários), Legislativo (senadores, deputados e vereadores) e Judiciário (juízes e demais operadores de direito) e capacitação dos profissionais que atuam em toda a rede do sistema de promoção, proteção, saúde e defesa da pessoa idosa, para

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

identificação, denúncia, notificação e atendimento qualificado e humanizado à pessoa idosa em situação de violência, com ênfase no trabalho em rede.

7. Promover campanhas educativas voltadas para a pessoa idosa, familiares, cuidadores, escolas e faculdades públicas e privadas e diversos segmentos da sociedade civil, com o intuito de prevenir a violência contra a pessoa idosa.
8. Atuar junto às empresas de transporte para formação/capacitação de motoristas e cobradores no respeito à pessoa idosa, promover campanhas de respeito à pessoa idosa no trânsito, implementar a lei de acessibilidade e assegurar condições urbanas adequadas aos pedestres idosos e idosas.
9. Promover a divulgação do Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa (dia 15 de junho).
10. Divulgar, no âmbito das comunidades, unidades de saúde da família, centros de convivência, em todas as instituições de ensino públicas e privadas, entidades religiosas, transportes coletivos, dentre outros, o conteúdo da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), enfatizando a questão da violência doméstica contra a mulher idosa.
11. Promover a realização de palestras, seminários, fóruns de discussão e conferências envolvendo a sociedade e a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), visando ao fortalecimento da Política Nacional do Idoso e à sensibilização de profissionais e familiares envolvidos no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.
12. Incentivar a implementação do Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, envolvendo Ministério Público, Defensoria Pública, delegacias especializadas do idoso e delegacias comuns, comissões de direitos humanos, Poder Legislativo, gestores estaduais e municipais, Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa, Ordem dos Advogados do Brasil, conselhos de idosos, conforme recomenda o Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento.
13. Realizar, em parceria com universidades públicas e privadas e demais órgãos, estudos e pesquisas sobre as diversas manifestações da Violência Contra a Pessoa Idosa (VCPI), contemplando as tipologias, e divulgar amplamente os resultados, para subsidiar a implantação de políticas públicas de proteção à pessoa idosa.
14. Implantar em todos os municípios, nos órgãos de atendimento à pessoa idosa, principalmente nos órgãos de saúde e assistência social, conforme determina o Estatuto do Idoso, a ficha de notificação compulsória da Violência Contra a Pessoa Idosa (VCPI) quando da suspeita ou constatação de qualquer tipo de violência.
15. Viabilizar a destinação das multas arrecadadas nas transações penais em virtude de cometimento de abuso contra a pessoa idosa para os fundos dos conselhos, a fim de garantir melhor atendimento a essa população.
16. Exigir o cumprimento das medidas punitivas previstas na normativa jurídica, inclusive no Estatuto do Idoso, dirigidas aos autores de violência contra a pessoa idosa (VCPI) e incentivar a criação de serviços de mediação de conflitos e de intervenção na dinâmica familiar em rede.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

- Não houve propostas aprovadas em Plenária Final.

**EIXO 3 – ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Promover campanhas sobre saúde bucal para a população idosa e estimular a formação de equipe técnica especializada em odontogeriatría.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

2. Realizar estudos sobre o custo de atendimento da pessoa idosa em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no intuito de garantir atendimento qualificado e digno e assegurar o cumprimento das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
3. Incluir nos editais de fomento à pesquisa do Ministério da Saúde todas as dimensões do envelhecimento, a rede de serviços de saúde e o perfil demográfico, epidemiológico e sócio-econômico da população idosa.
4. Inserir no Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a pessoa idosa, realizar para este segmento, através de jornais, revistas, televisão e rádio, campanhas educativas sobre alimentação saudável, aproveitamento integral de alimentos, criação de hortas comunitárias e domiciliares, entre outras, além de garantir o acompanhamento nutricional à pessoa idosa, inclusive o fornecimento de alimentação saudável nos grupos de idosos assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
5. Melhorar a assistência em saúde nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com implementação e fiscalização da vigilância sanitária, para que as normas de funcionamento sejam cumpridas.
6. Implantar farmácias de manipulação dos projetos Farmácia Cidadã e Farmácia Popular nos municípios que não as possuem, garantindo o acesso da pessoa idosa ao medicamento gratuito e de qualidade, incluindo aqueles que não constam na lista de medicamentos de alto custo e da farmácia básica.
7. Garantir e ampliar a oferta de medicamentos de uso contínuo, especiais e excepcionais disponibilizados à pessoa idosa no Programa Farmácia Popular e na rede básica de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
8. Fiscalizar a distribuição dos medicamentos fornecidos à pessoa idosa pela rede pública de saúde.
9. Criar mecanismos para desburocratizar, quando for o caso, o acesso a medicamentos de alto custo previsto nos protocolos de assistência às morbidades da pessoa idosa.
10. Implementar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica em todas as esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
11. Propor a codificação das embalagens dos medicamentos de forma visual (cores, símbolos e letras legíveis na bula), com o propósito de diferenciar uma medicação da outra e seu uso correto.
12. Fornecer, de acordo com o artigo 15 do Estatuto do Idoso, prótese, órtese e outros recursos relativos ao tratamento e reabilitação.
13. Ampliar a oferta de consultas e serviços especializados, com a criação de centros de referência e pólos regionais de atenção à saúde da pessoa idosa.
14. Garantir a assistência à pessoa idosa em todas as situações, havendo ou não acompanhante, e, na presença deste, fornecer-lhe acomodação e alimentação adequadas.
15. Adaptar a infra-estrutura das unidades de saúde para atendimento à pessoa idosa conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NBR 9050.
16. Ampliar o acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas e exames de média e alta complexidade, nas unidades de saúde mais próximas à residência da pessoa idosa, com serviço simultâneo de orientações relativas às medidas de prevenção e controle de doenças.
17. Garantir atendimento multiprofissional e interdisciplinar para a pessoa idosa no nível ambulatorial em unidades de saúde.



**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

18. Implantar Centros-Dia, Hospitais Amigos do Idoso e Centros de Referência Regionalizados de Atenção Geriátrica e Gerontológica e Centros de Reabilitação de Idosos, com equipe interdisciplinar e multiprofissional (Portaria do Ministério da Saúde 702-12/04/2002).
19. Divulgar para gestores de saúde, conselhos municipais e estaduais, sociedades de geriatria e gerontologia e ONGs que atuam no envelhecimento a portaria 2413/98, que versa sobre cuidados prolongados em hospital geral para pessoas idosas portadoras de doenças potencialmente reabilitáveis, e criar residência terapêutica para idosos no âmbito do SUS, inclusive aquelas de caráter temporário, com serviço de atenção à saúde e reabilitação da pessoa idosa após alta hospitalar e em situação de vulnerabilidade social, garantindo o atendimento domiciliar após a alta.
20. Garantir a prioridade das pessoas idosas e ampliar as vagas do programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD) à pessoa idosa, garantindo a regionalização dos serviços especializados e a ampliação da oferta de consultas e exames.
21. Fornecer fraldas geriátricas e demais materiais descartáveis para a pessoa idosa frágil em assistência domiciliar, institucionalizada em ILPI e/ou internada em hospitais públicos e conveniados com o SUS, e disponibilizar, em caráter prioritário, fraldas geriátricas na Farmácia Popular.
22. Garantir prioridade nos leitos dos hospitais para o segmento idoso, principalmente nas Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) e unidades de emergência.
23. Garantir o atendimento a pessoas idosas com sofrimento mental e usuários de substâncias psicoativas e outras drogas, inclusive aquelas sem vínculo familiar, em modalidades de atenção do tipo: CAPS, Centros-dia, Hospitais-Dia, Centros de Referência, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e clínicas especializadas em doenças como Alzheimer e outras demências, e criar serviços de geriatria e gerontologia em hospitais gerais.
24. Assegurar de forma articulada, em todas as esferas de governo, atendimento especializado e multidisciplinar à pessoa idosa, garantindo-lhe medicação, exames, acessibilidade, priorização no atendimento para sua reabilitação.
25. Garantir serviços de reabilitação às pessoas idosas nos hospitais, centros médicos e demais serviços de saúde.
26. Garantir o cumprimento do Art. 16 do Estatuto do Idoso no Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as esferas de governo e ampliar este direito para consultas e exames complementares.  
*\* Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.*
27. Promover ações para conscientizar sobre os malefícios da automedicação.
28. Incrementar na política de promoção da saúde e prevenção de agravos ações relativas ao envelhecimento ativo, entre elas, por meio da mídia, orientações educativas permanentes, com incentivo às práticas complementares de saúde e atividades físicas para preservação da capacidade física e funcional no Serviço de Atenção Básica.
29. Elaborar e efetivar políticas públicas para tratamentos às pessoas idosas nas áreas de saúde mental, nutricional, bucal, doenças neurodegenerativas e usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com acesso ao tratamento também por práticas integrativas e complementares.
30. Traçar o perfil epidemiológico, social e econômico da população idosa nos municípios e/ou estados, com garantia de ampla divulgação e produção de materiais educativos (cartilhas, cartazes, folders e boletins informativos) com dados sobre a oferta da rede de unidades de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) para a

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

pessoa idosa, com seus respectivos endereços, telefones e horários de funcionamento.

31. Intensificar a divulgação de campanhas de vacinação para a pessoa idosa, garantindo a imunização também às acamadas e residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
32. Promover campanhas educativas voltadas ao direito à saúde e à qualidade de vida da pessoa idosa no que tange à aquisição de medicação de uso contínuo, automedicação, saúde bucal, sexualidade, AIDS e outras DST.
33. Capacitar profissionais que atuam no sistema de prevenção, promoção, proteção, defesa social e saúde, para a identificação e atendimento qualificado e humanizado à pessoa idosa vítima de violência.
34. Fazer cumprir o Art. 21 do Estatuto do Idoso e recomendar a inserção da geriatria e gerontologia como disciplinas obrigatórias nas matrizes curriculares das Instituições de Ensino Superior (IES), de acordo com o curso, no nível de graduação, e oferecer cursos de pós-graduação, inclusive na forma de residências médicas e multiprofissionais.
35. Assegurar que em todas as esferas de governo os profissionais de saúde que prestam atendimento à pessoa idosa sejam capacitados sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento, principalmente para o manejo e assistência prestados nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).
36. Realizar capacitação dos profissionais e agentes comunitários de saúde sobre a temática do envelhecimento, no intuito de atender a população idosa de forma qualificada em todos os níveis, inclusive em casos de violência, em especial a intrafamiliar, garantindo a notificação dos casos.
37. Assegurar que em todos os concursos públicos na área de saúde sejam reservadas vagas para especialistas em gerontologia e geriatria, com vistas à humanização e à inserção desses profissionais no atendimento ambulatorial.
38. Criar programas de educação em saúde nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para profissionais de saúde de níveis médio e superior, cuidadores de idosos, além dos membros de conselhos estaduais e municipais de saúde.
39. Fomentar a realização de cursos de especialização em gerontologia e geriatria para os profissionais da saúde que atendam pessoas idosas.
40. Promover educação de média e alta complexidade permanente para os profissionais do Serviço de Atenção Básica e agentes comunitários de saúde, com foco na atenção à saúde da pessoa idosa.
41. Realizar cursos para cuidadores de pessoas idosas em todo o território nacional, por meio da Rede de Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS).
42. Garantir a implantação do Núcleo de Assistência à Saúde da Família (NASF), com espaços para cuidados integrativos e complementares, assegurando o atendimento domiciliar às pessoas idosas, inclusive às institucionalizadas, e ampliando a cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
43. Garantir, por meio das equipes de saúde da família dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), atendimento domiciliar por profissionais da reabilitação para pessoas idosas que não dispõem de condições físicas ou financeiras para se deslocar até a unidade de saúde de referência.
44. Implantar equipes multiprofissionais para atendimento domiciliar de pessoas idosas nas áreas descobertas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF).
45. Implementar em todo o território nacional a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa como instrumento de acompanhamento e cuidado da pessoa idosa no Sistema Único de Saúde (SUS).

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

46. Estimular a participação e a formação dos cuidadores de pessoas idosas na Estratégia Saúde da Família (ESF), utilizando os instrumentos "Guia Prático do Cuidador", do Ministério da Saúde, e "Manual do Cuidador da Pessoa Idosa" (SEDI e CNDI), para sensibilizar e mobilizar para questão do envelhecimento ativo e saudável.
47. Implantar políticas públicas de saúde para pessoas idosas frágeis e dependentes, com cuidados domiciliares, integrando a rede de atenção básica especializada à rede hospitalar, além de outras políticas intersetoriais.
48. Ampliar e fortalecer o atendimento domiciliar à pessoa idosa dependente ou acamada e implantar esse serviço nos municípios ainda não assistidos pelo mesmo.
49. Implantar e implementar a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Agentes Comunitários da Saúde (ACS), garantindo a capacitação em saúde do idoso em todos os municípios brasileiros e a realização do acompanhamento domiciliar efetivo e periódico às pessoas idosas e seus familiares cadastrados na Estratégia, e também às abrigadas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
50. Garantir, por meio dos planos de saúde privados, o direito ao atendimento especializado nos serviços prestados pela saúde suplementar, ampliando os centros de atendimento domiciliar (home care).
51. Ampliar a base de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), incorporando indicadores epidemiológicos contemplados pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, para acompanhamento da saúde da pessoa idosa.
52. Assegurar a prioridade de atendimento para a pessoa idosa em todas as unidades de saúde pública e privada, conforme garantido na lei, exceto em casos de urgência e emergência de pessoas de qualquer idade.
53. Estimular sistematicamente, por meio dos profissionais de saúde, a permanência da pessoa idosa na comunidade, junto à família, desempenhando papel social ativo, respeitando sua autonomia e independência.
54. Garantir atendimento humanizado e especializado à pessoa idosa na rede hospitalar pública e privada.
55. Ampliar, nos diferentes níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso a atendimentos nas unidades de saúde e o quadro de profissionais especializados, fazendo-se cumprir a carga horária estipulada por lei.
56. Implementar políticas públicas de saúde e fazer cumprir o que determina o art. 15, § 1º, itens 1, 2, 3 e 4 e § 2º do Estatuto do Idoso.  
*\* Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. § 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:  
I – Cadastro da população idosa em base territorial;  
II – atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;  
III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;  
IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;  
§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.*
57. Dar continuidade e aperfeiçoar, com equipe interdisciplinar, o Programa de Saúde do Idoso, para a oferta de programas de prevenção de doenças, promoção da saúde e qualidade de vida da pessoa idosa, garantindo a implantação de equipes em todas as unidades de atendimento.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

58. Reestruturar a rede de serviços para além daqueles já oferecidos pelas políticas públicas por meio da rede Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS).
59. Informatizar a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), criando central de agendamento de consultas por telefone, com vistas a agilizar o atendimento especializado à pessoa idosa.
60. Viabilizar o acesso da pessoa idosa ao programa do leite, à alimentação especial e insumos para nutrição enteral por meio do programa de medicamentos excepcionais (de alto custo), de acordo com os compromissos firmados no Pacto pela Saúde.
61. Implantar o prontuário eletrônico como instrumento de acesso a dados pertinentes à situação de saúde da pessoa idosa.
62. Promover a integração dos órgãos de fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) destinados à atenção da saúde da pessoa idosa.
63. Promover capacitação de servidores públicos, dirigentes e coordenadores de grupos, atendentes, familiares, cuidadores, integrantes da Pastoral da Pessoa Idosa, dentre outros, para atuarem em projetos, programas, serviços e ações de saúde, na perspectiva de um atendimento humanizado e qualificado à pessoa idosa, garantindo o recorte de gênero, étnico-cultural e orientação sexual.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

- Não houve propostas aprovadas em Plenária Final.

**EIXO 4 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Capacitar dirigentes e funcionários de sindicatos, confederações, órgãos governamentais, associações, conselhos e demais entidades sociais tanto para orientar as pessoas idosas sobre os trâmites necessários à consecução de processos de requerimento de benefícios previdenciários, bem como para auxiliá-las na compreensão e perspectivas de seus direitos.
2. Contratar profissionais qualificados – assistentes sociais, médicos peritos, técnicos e analistas previdenciários – e capacitar sistematicamente os profissionais já existentes, principalmente nas agências da previdência social, para o trato de questões voltadas à pessoa idosa, visando reduzir a burocracia nos processos de concessão dos benefícios previdenciários e assistenciais.
3. Implantar o Programa Nacional de Humanização no atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com espaços físicos adaptados, garantindo a qualidade de atendimento à pessoa idosa.
4. Revitalizar, no âmbito da Previdência Social, o serviço social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ampliando o quadro de técnicos, a fim de garantir à pessoa idosa segurada atendimento adequado às suas necessidades, como previsto no Estatuto do Idoso.
5. Ampliar e capacitar o quadro médico que realiza o serviço de perícia médica domiciliar, para fins de concessão de benefícios como aposentadoria e auxílio-doença.
6. Ampliar o desenvolvimento de campanhas de esclarecimento às pessoas idosas e trabalhadores em geral, por meio de distribuição de material informativo, palestras, eventos e interação com os meios de comunicação – com liberação de recursos financeiros para esse fim –, informando sobre direitos e deveres previdenciários, sistema de contribuição e alíquotas diferenciadas.
7. Desenvolver, por meio de campanhas educativas, ações para esclarecer as pessoas idosas sobre o risco dos empréstimos consignados, encaminhando propostas ao

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o objetivo de não prejudicar a sobrevivência da pessoa idosa, desenvolvendo mecanismos de monitoramento.
8. Assegurar o cumprimento imediato da lei que regulamenta percentuais de concessão de empréstimos às pessoas idosas.
  9. Solicitar ao Presidente da Câmara dos Deputados, líderes do Colegiado e demais Deputados Federais a imediata apreciação e aprovação dos Projetos de Lei n. 0001/07, que visa estender o mesmo critério de reajuste do salário mínimo ao reajuste de benefícios da Previdência Social; Projeto de Lei n. 3299/08, que visa acabar com o perverso Fator Previdenciário, cujas regras retardam e causam grande prejuízo no cálculo da aposentadoria inicial; Projeto de Lei n. 4434/08, que visa recuperar as perdas acumuladas ao longo dos últimos anos nos benefícios dos aposentados e pensionistas, pois essas medidas, se aprovadas, representarão o respeito à Constituição Federal e ao Estatuto do Idoso, tendo grande alcance social e representando grande estímulo a um melhor crescimento econômico e geração de empregos.
  10. Implantar e ampliar a rede de serviços da Previdência Social em todos os municípios, com melhoria das instalações e limite de tempo de espera para atendimento, garantindo o atendimento preferencial para pessoas idosas, tanto no agendamento como na avaliação e agilização nos processos de requerimento e recursos de benefícios.
  11. Implantar agências de prestação de serviços do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos municípios cuja população atenda aos critérios dessa instituição.
  12. Aprimorar e qualificar o agendamento pela Central de Atendimento (número 135), inclusive com maior divulgação, garantindo o agendamento preferencial à pessoa idosa.
  13. Aperfeiçoar o serviço de ouvidoria no sistema de Previdência Social, propiciando uma maior eficiência no atendimento.
  14. Realizar as avaliações médico-periciais por especialistas na área em todos os benefícios concernentes ao Sistema Previdenciário.
  15. Realizar, em todas as esferas de governo, encontro semestral entre os órgãos responsáveis pela Política Nacional do Idoso e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
  16. Priorizar nos municípios, por meio da atuação dos Conselhos dos Direitos do Idoso articulados com os conselhos da previdência, o controle do acompanhamento e fiscalização das aposentadorias e outros benefícios.
  17. Efetivar a gestão quadripartite para a administração da Previdência Social, garantindo a participação do governo, dos empresários, dos trabalhadores e dos aposentados.
  18. Assegurar a aplicação dos recursos da Previdência Social somente nela mesma, solicitando a imediata apreciação e aprovação, pelo Congresso Nacional, da PEC 24.
  19. Implantar sistemas operacionais de qualidade para serem utilizados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), visando melhoria no atendimento à pessoa idosa.
  20. Assegurar interação entre os ministérios do Trabalho e Emprego, Previdência Social e Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com vistas a incentivar a inclusão do trabalhador formal e informal no sistema previdenciário.
  21. Fomentar a alteração da Lei 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, de modo a ampliar a cobertura da majoração dos 25% para todos aposentados que necessitem regularmente de assistência de terceiros para exercer atividades da vida diária.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

22. Fomentar a realização da reforma previdenciária de acordo com os interesses da população beneficiária.
23. Restabelecer o Conselho Nacional da Seguridade Social com a mesma representatividade, tendo em vista sua extinção em 13 de maio de 1999.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

- Não houve propostas aprovadas em Plenária Final.

**EIXO 5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Desenvolver, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), ações de valorização e socialização por meio de projetos para pessoas idosas nas zonas urbanas e rurais, favorecendo seu protagonismo no processo de envelhecimento.
2. Promover a inclusão digital e tecnológica da pessoa idosa por meio da implantação e manutenção de infocentros nas associações de idosos, Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).
3. Fomentar a criação de leis de incentivo à construção e ou ampliação dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) que prestam atendimento à população idosa, ou assegurar, nos orçamentos federal, distrital, estadual e municipal, recursos suficientes para a universalização desses centros.
4. Fortalecer e ampliar novos grupos de convivência e associações de idosos, com acompanhamento da pessoa idosa e sua família através do Centro de Referência de Assistência Social (Cras).
5. Implantar e implementar a rede de serviços de Proteção Social Básica e Especial (de média e alta complexidade), com a finalidade de apoiar e acolher a pessoa idosa em todo o Estado brasileiro, integrando as diversas políticas.
6. Criar para a sociedade em geral, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), programas, eventos, campanhas de esclarecimento e de socialização de informações sobre os direitos e deveres da pessoa idosa.
7. Ampliar em todos os municípios a quantidade de Centro de Referência de Assistência Social (Cras) co-financiados com recursos da União.
8. Aumentar o co-financiamento repassado pelo Governo Federal para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.
9. Fortalecer a rede de serviços de alta complexidade, voltada ao atendimento de pessoas idosas que necessitem de cuidados e não tenham condições de retorno imediato às suas residências.
10. Implantar e implementar e manter Centros-Dia, Hospitais-Dia, Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPI) e demais unidades de atendimento, (conforme o decreto nº 1948/96 que regulamenta a Política Nacional do Idoso), dotadas de equipe especializada e multiprofissional, a serem mantidas pelos governos federal, distrital e estaduais, com contrapartida de cada um dos municípios da região onde estejam localizados, para atuação junto às pessoas idosas.
11. Implantar e implementar programas, projetos e serviços de atendimento e de acolhimento públicos e privados, nas zonas urbana e rural, com base em diagnóstico sócio-territorial.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

12. Viabilizar a implantação de albergues e casas de passagem para abrigar pessoas idosas e seus acompanhantes em trânsito para tratamento de saúde e aquelas vítimas de violência.
13. Desenvolver projetos, pelas secretarias de Assistência Social dos estados e do Distrito Federal, em parceria com os conselhos do idoso e o Poder Judiciário, para que as penas alternativas possam ser cumpridas em benefício da pessoa idosa.
14. Implementar a regulamentação da profissão de cuidador de pessoa idosa, criando cadastro de cuidadores nos municípios da federação.
15. Ampliar a oferta de cursos técnicos de cuidador de pessoa idosa, com carga horária mínima de 100 horas, com base na prevenção à violência.
16. Incentivar o Programa de Internação Domiciliar (PID), promover cursos de capacitação para cuidadores de pessoas idosas e pessoas com deficiências, que possibilitem a eficácia da assistência no domicílio após essas pessoas receberem alta do Programa.
17. Desenvolver ações intersetoriais que envolvam assistência social e saúde, por meio da realização de cursos e capacitação continuada de cuidadores de pessoas idosas bem como da criação de um banco de dados desses cuidadores, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
18. Aprimorar os mecanismos de proteção social da pessoa idosa por meio da publicação do Guia da Proteção Social Básica, que contém orientações técnicas para a implementação dos serviços sócio-educativos e de convivência para pessoas idosas, seus familiares e cuidadores.
19. Fortalecer a intersectorialidade da Rede de Proteção Social, assegurando a execução das políticas públicas de proteção às pessoas idosas, residentes em regiões urbanas e rurais.
20. Implementar, implantar e organizar, em articulação com outras políticas setoriais, a rede de serviços sócio-assistenciais, de proteção social básica e especial para atenção e apoio sócio-familiar e domiciliar à pessoa idosa, nas regiões urbanas e rurais.
21. Priorizar ações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sob a forma de projetos que contemplem a pessoa idosa que vive no meio rural.
22. Ampliar o acesso da pessoa idosa ao BPC reduzindo a idade para 60 anos, aumentando a renda per capita para 1/2 salário mínimo e não computando para o cálculo da renda per capita o recebimento de qualquer outro benefício assistencial ou previdenciário do grupo familiar de até 01 (um) salário mínimo.
23. Desenvolver um projeto de divulgação do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) e um trabalho educativo de modo a assegurar o acesso a esse benefício.
24. Consolidar consórcios com parcerias do setor público e privado para a construção de Centros de Convivência do Idoso com piscina, salões e quadras na zona urbana e rural em todos os municípios brasileiros.
25. Assegurar que nos diversos programas que atendem a população idosa tenham um gerontólogo e demais profissionais envolvidos nas atividades, capacitados permanentemente por meio de cursos que abordem os aspectos biopsicossociais da pessoa idosa.
26. Incentivar o co-financiamento de projetos de inclusão produtiva destinados a famílias com pessoas idosas dependentes e semi-dependentes.
27. Estimular ações de integração entre famílias e pessoas idosas, garantindo a sua permanência ou retorno ao convívio familiar, de modo que a pessoa idosa possa participar das decisões e eventos da comunidade.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

28. Criar e implementar programas de apoio e estímulo à convivência familiar e comunitária, de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o Estatuto do Idoso nas modalidades de Proteção Básica e Especial para a pessoa idosa, com financiamento de todas as esferas de governo, respeitando o índice de proporcionalidade de pessoas idosas residentes nos municípios.
29. Assegurar a equipe mínima necessária para o quadro da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
30. Revisar o processo de avaliação médico-pericial de todos os benefícios concernentes ao Benefício Assistencial, levando em consideração aspectos sociais, com base em parecer de assistentes sociais.
31. Incluir nos programas e serviços voltados à pessoa idosa, pessoas com envelhecimento precoce antes dos 60 anos, comprovado através de diagnóstico multidisciplinar.
32. Acompanhar as ações desenvolvidas nas instituições que trabalham com pessoas idosas, mantendo um calendário de monitoramento de visitas às instituições que atendem às pessoas idosas.
33. Estimular encontros e eventos que abordem questões geracionais, família e comunidade, trabalhando o relacionamento interpessoal e comunitário.
34. Ampliar a equipe interdisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos, gerontólogos, pedagogos, fisioterapeutas, nutricionistas, dentre outros, para a realização dos serviços sócio-assistenciais, assegurando capacitação permanente e melhores condições de trabalho ao corpo técnico das Secretarias de Assistência Social, com vistas a humanizar o atendimento à pessoa idosa.
35. Mapear e pesquisar a condição sócio-familiar da pessoa idosa para o planejamento e avaliação das ações governamentais voltadas para essa população, visando proporcionar benefícios assistenciais e atividades sócio-culturais.
36. Promover, em todas as esferas de governo, a articulação das políticas setoriais, assegurando a execução da Política Nacional do Idoso, objetivando garantir recursos para ampliação da oferta de serviços, bem como garantir a inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.
37. Demandar ao setor de saúde a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps inclusive-AD) nos municípios para atender pessoas idosas e seus familiares dependentes de álcool e outras drogas bem como encaminhar essas pessoas a grupos de auto-ajuda, para recuperação de dependência e co-dependência.
38. Promover ações voltadas para a capacitação de servidores públicos e privados sobre Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC).
39. Assegurar que gestores, em todas as três esferas de governo, construam e ou adaptem espaços para o funcionamento de centros de convivência, visando à acessibilidade para idosos, com equipe multiprofissional capacitada, com prioridade para especialização em gerontologia.
40. Criar, nos centros de convivência, projetos de geração de renda através de cooperativas para comercialização da produção dos idosos.
41. Promover atividades para estimular maior participação dos homens nos grupos de pessoas idosas.
42. Ampliar a discussão no âmbito nacional sobre a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), inserindo os princípios apontados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e controle social.



**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

43. Incluir nas atividades dos Centros de Referência da Assistência Social (Creas) o trabalho com pessoas idosas objetivando a integração social e intergeracional, bem como a convivência familiar e comunitária.
44. Fomentar a construção de equipamentos sociais e a ampliação de vagas para atendimento a pessoas idosas.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

- Não houve propostas aprovadas em Plenária final.

**EIXO 6 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Propor alteração na LDB e no PNE (Plano Nacional de Educação), incluindo nova modalidade de ensino-“Educação da Pessoa Idosa-EPI”, prevendo recurso para a criação e manutenção de Unidades de Educação da Pessoa Idosa (UEPI), garantindo a educação formal, e prevendo adequação curricular, metodológica, de materiais didáticos, espaço físico ergonomicamente adequado e horários flexíveis para assegurar e garantir o ensino fundamental e médio nas redes municipal, estadual e federal, nas zonas rurais e urbanas.
2. Elaborar e executar, com o envolvimento de todas as esferas de governo, programas e projetos pedagógicos intergeracionais, contemplando diversidades culturais que possibilitem à pessoa idosa ser instrutora nas atividades sócio educativas e culturais.
3. Inserir conteúdos voltados ao processo do envelhecimento em todos os níveis e modalidades do ensino formal, em cumprimento do art. 22 do Estatuto do Idoso, com respectivas regulamentações do Conselho Nacional de educação e Conselhos Estaduais de Educação.
4. Adequar e ampliar o acesso da pessoa idosa à metodologia da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todas as esferas de governo, visando à educação de qualidade para esse segmento.
5. Destinar recursos para implantação dos programas Universidade Aberta, Escola Aberta e curso de inclusão digital nas universidades e escolas, para atender às pessoas idosas em níveis fundamental e médio, em horários e espaços adequados.
6. Implementar programas e projetos com incentivos financeiros, para desenvolver pesquisas de extensão na área de envelhecimento, incluindo os temas educação, cultura, esporte e lazer, em espaços adequados à realização dessas atividades.
7. Realizar pesquisas regionais visando ao fomento da diversidade e riqueza das tradições esportivas e culturais da pessoa idosa, com atenção às comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e rurais.
8. Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) e institutos de pesquisas para realizar, aprofundar e divulgar estudos relacionados à realidade da pessoa idosa, para orientar os planos e ações dos órgãos governamentais, não-governamentais e das entidades.
9. Desenvolver parcerias entre o poder público e as Instituições de Ensino Superior (IES), para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, com aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos idosos, e incentivo à sua cidadania, como horas de estágio e atividades complementares de graduação.
10. Criar formas de financiamento para o ingresso de pessoas idosas nas universidades privadas e cotas para o ingresso nas universidades públicas.
11. Garantir a universalização do acesso à prática de atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer para as pessoas idosas.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

12. Implementar políticas públicas na áreas de esporte, lazer, cultura e educação, atendendo às diversas demandas das comunidades, incluindo a participação das famílias, com vistas a proporcionar envelhecimento digno e saudável.
13. Criar programas e projetos que viabilizem a ampliação de conhecimentos à pessoa idosa, tais como cursos de inclusão digital, línguas, artes, trabalhos manuais e outros, e desenvolver ações intergeracionais nas áreas do esporte, cultura, lazer e educação, valorizando as experiências das pessoas idosas.
14. Propor a criação e regulamentação de leis de incentivo fiscal para apoio e financiamento de programas e projetos nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer para a pessoa idosa.
15. Promover, anualmente, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, por meio do esporte informal e participativo, jogos de integração dos idosos, de forma articulada entre as secretarias de Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Turismo, e apoiar financeiramente a participação do segmento idoso nos Jogos Brasileiros da Pessoa Idosa, com acompanhamento de profissionais, devidamente registrado em seus Conselhos de Classe.
16. Criar legislação específica que garanta a contratação de equipes multiprofissionais especializadas na prestação de serviços à população idosa, inclusive aquela deficiência, nas áreas esportivas, culturais, de lazer e turísticas, nos estabelecimentos públicos e privados.
17. Propor e regulamentar a realização de concurso público para que profissionais possam atuar nos projetos e programas da esfera pública direcionados à população idosa nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer e turismo.
18. Realizar intercâmbios entre grupos de pessoas idosas de diferentes municípios, estados e do Distrito Federal, com acompanhamento de profissionais qualificados na área de turismo, esporte, lazer, educação e cultura.
19. Implantar projetos de cultura, esporte e lazer para integração social da pessoa idosa em situação de institucionalização.
20. Assegurar recursos financeiros para projetos de resgate de memória histórica, e garantir a criação de programas de arte em suas diferentes linguagens, como instrumento de transmissão e preservação da identidade cultural, priorizando a pessoa idosa como protagonista.
21. Criar fóruns permanentes com participação governamental e não governamental de discussão para debater com instituições governamentais e não-governamentais as políticas públicas e privadas voltadas para a questão do envelhecimento.
22. Assegurar para o idoso a redução de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como para o desconto na rede hoteleira e nas passagens aéreas e terrestres, com acesso preferencial nos respectivos locais.
23. Incentivar os órgãos com fins culturais a desenvolverem programas voltados às tradições históricas e sociais realizadas pelas pessoas idosas.
24. Fiscalizar, em âmbito nacional, a utilização apropriada da imagem do idoso, a fim de combater a exposição preconceituosa nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer.
25. Assegurar a isenção de tributos incidentes sobre eventos musicais e culturais promovidos por entidades, organizações e instituições sem fins lucrativos, constituídos de pessoas idosas.
26. Destinar recurso nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal para assegurar nos meios de comunicação públicos a criação e manutenção de programas com horários fixos e semanais voltados à pessoa idosa, para garantir o cumprimento do disposto no artigo 24 do Estatuto do Idoso.

PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL

- Não houve propostas aprovadas em Plenária final.

**EIXO 7 - TRANSPORTES, CIDADES E MEIO AMBIENTE**

PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO

5. Orientar a pessoa idosa sobre os seus direitos quanto ao transporte coletivo, intensificando políticas sociais e campanhas educativas de sensibilização para o setor de transportes e auto-escolas.
6. Promover capacitação e qualificação permanente para motoristas, cobradores e empresários, conscientizações dos usuários dos transportes coletivos e demais profissionais, adotando uma metodologia que atenda às especificidades da pessoa idosa, visando ao melhor atendimento a essa população.
7. Assegurar, divulgar e fiscalizar o cumprimento do Decreto da Acessibilidade (Decreto no 5.296/04), viabilizando a adoção de medidas que garantam a acessibilidade à pessoa idosa, com adequação das vias e passeios públicos semáforos, mobiliários, habitações, espaços de lazer, transportes, prédios públicos e outros itens de uso individual ou coletivo, em observância com as normas da ABNT.
8. Assegurar gratuidade na renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para pessoas com mais de 65 anos.
9. Ampliar para a pessoa idosa a reserva de 3% para 10% das unidades residenciais integrantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados, garantindo-lhes a prioridade na aquisição e escolha da localização do imóvel.
10. Assegurar parte das unidades habitacionais para moradia na modalidade de concessão temporária às pessoas idosas, acompanhando através do conselho do idoso o processo de discussão da política nacional de habitação acerca da concessão temporária, ou seja, idoso solteiro ou dependente.
11. Desenvolver projetos de construção ou reforma de moradias acessíveis para pessoas idosas de baixa renda, com ou sem vínculos familiares.
12. Fomentar o desenvolvimento de campanhas de sensibilização e educação, bem como outras ações norteadas pelo conceito de ecologia integral para a pessoa idosa.
13. Promover ampla divulgação sobre o passe livre interestadual para a pessoa idosa.
14. Assegurar maior fiscalização nas empresas de transporte no cumprimento dos direitos da pessoa idosa, inclusive a garantia de gratuidade de transporte coletivo urbano e semi-urbano (Art. 39 do Estatuto do Idoso aplicando multas quando ocorrer infração à legislação em vigor).
15. Assegurar o cumprimento do § 1º art. 39 do Estatuto do Idoso, garantindo à pessoa idosa a gratuidade ao transporte coletivo mediante a apresentação de qualquer documento de identificação, de validade nacional, que comprove a idade do usuário.
16. Garantir e divulgar a carteira do idoso em todo o território nacional.
17. Realizar, mediante convênio com centros de pesquisa públicos e privados, diagnósticos das necessidades das pessoas idosas nas zonas urbana e rural, considerando perfil sócio-econômico do segmento e a rede de serviços disponível, para identificar a realidade da pessoa idosa.
18. Inserir a temática do meio ambiente na rede de atendimento ao idoso, cobrando os atores interessados, um trabalho consistente nessa área.
19. Incluir o tema moradia na Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), ampliando a divulgação dos programas habitacionais existentes.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

20. Propor ao CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a adoção nas aulas teóricas de temas que tratem sobre a violência contra a pessoa idosa, conscientizando para o respeito à pessoa idosa, considerando-se a sua mobilidade reduzida no trânsito.
21. Alterar o artigo 230 da constituição federal e o artigo 39 do Estatuto do Idoso através da redução da idade de 65 para 60 anos em âmbito nacional.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

22. Fiscalizar através de órgãos competentes o cumprimento integral do artigo 40 do Estatuto do Idoso e artigo 1º do decreto nº 5934/2006, e assegurar em lei a extensão do mesmo direito no transporte aéreo, e exigir que as empresas capacitem seus trabalhadores para atendimento aos idosos nos guichês.

**EIXO 8 – GESTÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Garantir a capacitação continuada dos integrantes do Sistema de Atendimento e de garantias de direitos da pessoa idosa (Conselhos de Direitos, Ministério Público, Juizados, Segurança Pública, Técnicos e Fóruns Permanentes do Idoso) e do pessoal técnico administrativo dos conselhos de defesa, através do co-financiamento das três instâncias de governo, atendendo os temas inerentes aos direitos da pessoa idosa.
2. Comprometer os Conselhos dos Direitos do Idoso, em articulação com os órgãos reguladores, previdenciários e instituições financeiras, na fiscalização e no acompanhamento da revisão e alteração das normas de empréstimo adotadas pelas financeiras para pensionistas e aposentados, no serviço público e nas entidades privadas informando e orientando as pessoas idosas sobre esses processos, prazos e taxas de juros.
3. Promover a criação e o fortalecimento de fóruns de participação da sociedade civil, idosos, profissionais e interessados em questões referentes ao segmento idoso, incentivando a organização do movimento social e exercício da cidadania.
4. Promover ampla divulgação do papel dos Conselhos dos Direitos do Idoso, estimulando as participações sociais, promovendo reuniões ampliadas e descentralizadas.
5. Promover, em todas as esferas de governo, maior articulação entre os Conselhos dos Direitos do Idoso com os demais conselhos setoriais e de direitos, por meio do acesso à Internet, disponibilidade de documentos, entre outras atividades, contribuindo no fortalecimento da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi) e no acompanhamento das políticas públicas.
6. Promover a criação de um banco de dados com o cadastro geral dos conselhos e fóruns da pessoa idosa na Secretaria de Relações Institucionais (SERIN), responsabilizando esse órgão para que atue como articulador entre os demais conselhos existentes.
7. Criar um cadastro geral de todos os Conselhos dos Direitos do Idoso para facilitar a articulação, estabelecer vínculos, contatos e socializar informações entre eles.
8. Implantar, implementar e fortalecer os Conselhos dos Direitos do Idoso, garantindo-lhes autonomia plena, com dotação orçamentária, recursos financeiros e infraestrutura necessária ao exercício das atribuições estabelecidas nas leis 8.842/94 e 10.741/2003.
9. Promover campanhas de conscientização dos direitos e proteção da pessoa idosa, com o envolvimento desse segmento no controle social, destacando o papel dos conselhos e fóruns permanentes em defesa das questões da pessoa idosa.
10. Regulamentar, por meio de Lei Federal, a paridade na formação dos Conselhos dos Direitos do Idoso, a ser seguida pelos conselhos distrital, estaduais e municipais,

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

sendo sua composição eleita democraticamente, fixando-se um prazo máximo de atuação na presidência desses Conselhos.

11. Fomentar a mobilização dos Conselhos dos Direitos do Idoso, para que se inicie o processo de reivindicação do índice de reajuste da aposentadoria.
12. Promover a participação da pessoa idosa na formulação, implementação e avaliação das políticas de atendimento à pessoa idosa e demais políticas públicas com as quais mantenha interface.
13. Promover a normatização, regulamentação e avaliação contínua da rede de serviços, programas e benefícios direcionados à pessoa idosa.
14. Assegurar, em todas as esferas de governo, a participação dos usuários nos Conselhos dos Direitos do Idoso.
15. Incentivar a interação e a comunicação entre conselhos e entidades de atendimento à pessoa idosa, para intercâmbios regionais de conhecimentos, experiências, informações, hábitos de vida saudável e outros temas de interesse dessa população.
16. Estabelecer com o Executivo Federal a construção de uma agenda periódica de discussão de temas relacionados à Política Nacional do Idoso.
17. Fomentar e incentivar a criação de frente parlamentar em defesa dos direitos da pessoa idosa.
18. Reconhecer e disponibilizar os membros dos Conselhos dos Direitos do Idoso, eleitos e nomeados pelas instâncias governamentais e não governamentais, para exercício de suas funções.
19. Desenvolver ações de mobilização da sociedade, com o objetivo de impedir que o governo modifique a legislação previdenciária, que possibilita a desvinculação do piso previdenciário do valor do salário mínimo, e garantir o mesmo reajuste concedido ao salário mínimo às aposentadorias e pensões, desde que se respeite o teto estabelecido, recompondo as perdas que ocorreram desde 1991.
20. Fortalecer a mobilização da sociedade civil pela extinção do fator previdenciário e das contribuições dos inativos.
21. Fomentar alteração na legislação para incluir representação de idosos nos Conselhos de Previdência Social nas Gerências Executivas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a função de fiscalizar o atendimento e os serviços previdenciários.
22. Estimular a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso, de forma a assegurar o cumprimento das deliberações das conferências nacionais, distritais, estaduais e municipais.
23. Reativar o Fórum Nacional, os Regionais, os Estaduais, os Municipais e os Locais e incentivar a criação de fóruns do idoso articulados com os Conselhos dos Direitos do Idoso (CNDI), com o objetivo de acompanhar e propor as ações realizadas pelos órgãos governamentais, buscando complementar ações e fortalecer a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi).
24. Recomendar a criação dos conselhos de esporte, cultura e lazer no Distrito Federal, estados e municípios, assegurando a participação da pessoa idosa.
25. Promover a criação de banco de dados com o cadastramento de todas as instituições que trabalham e prestam serviços à pessoa idosa, os programas, os projetos e seus benefícios, visando ao mapeamento, organização e fortalecimento da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi).
26. Garantir a participação do Conselho Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos do Idoso (CNDI) na discussão e aprovação dos instrumentos orçamentários de políticas públicas direcionadas à população idosa.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

27. Participar efetivamente, em todas as esferas do governo, da discussão e elaboração do orçamento para as diversas áreas envolvidas na Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), de forma a garantir recursos para implementação de programas (ou fortalecimento dos já existentes), de acordo com a demanda da população idosa.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

28. Promover a cada dois anos a realização de conferências municipais e/ou regionais, estaduais, distrital e nacional.

**EIXO 9 – FINANCIAMENTO**

**PROPOSTAS APROVADAS NO GRUPO DE TRABALHO**

1. Dotar a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi) com recursos que garantam a ampliação da oferta de serviços à pessoa idosa.
2. Definir percentual do orçamento da Assistência Social no Plano Plurianual (PPA) destinado às ações voltadas à pessoa idosa.
3. Garantir representação legal nos conselhos federal, distrital, estaduais e municipais, quando da elaboração e aprovação dos orçamentos.
4. Alocar recursos para educação permanente de conselheiros na área de envelhecimento.
5. Assegurar desenvolvimento integrado entre o governo e a sociedade em programas e projetos para captação de recursos, elaboração e execução de ações na área da pessoa idosa.
6. Garantir recursos orçamentários e financeiros, materiais e humanos, nas três esferas de governo para criação, instalação e manutenção dos conselhos distrital, municipais, estaduais e nacional dos direitos da pessoa idosa.
7. Garantir recursos financeiros do órgão gestor da Política Nacional do Idoso para formação e capacitação permanente dos conselheiros dos direitos da pessoa idosa.
8. Garantir financiamento público para construção de um centro de desenvolvimento da pessoa idosa, para práticas esportivas, culturais e atendimento em geral.
9. Garantir, nas três esferas de governo, parcerias com recursos financeiros para a construção e redimensionamento de Centros de Referência e de Convivência de Pessoas Idosas, além de amparo às Casas-Lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos.
10. Aumentar recursos para o Programa Conviver, para maiores investimentos em ações voltadas às pessoas idosas.
11. Garantir financiamento habitacional para as pessoas idosas, sem diminuir o prazo de concessão, evitando-se assim o aumento do valor da prestação.
12. Garantir recursos financeiros, humanos, técnicos, tecnológicos, dentre outros, para uma política de capacitação efetiva e continuada de gestores, técnicos, conselheiros, coordenadores de grupos e dirigentes de entidades não-governamentais e governamentais de assistência social à pessoa idosa, principalmente àquelas de atenção de longa permanência.
13. Destinar um percentual de 2% da arrecadação das loterias estaduais e ou federais para os fundos nacional, distrital, estaduais e municipais.
14. Prever, na elaboração do orçamento de todas as esferas de governo, recursos que garantam o desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em cumprimento às responsabilidades pactuadas na Norma Operacional Básica (NOB) do SUAS 2005, e em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso – art. 3, inciso VIII, e art. 15.
- 15.

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

15. Mobilizar os órgãos governamentais e não-governamentais, visando a ampliar os orçamentos para implementar a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi), bem como garantir planejamento participativo no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando orçamento destinado às ações voltadas à pessoa idosa.
16. Prever e priorizar recursos orçamentários para manutenção e investimento em serviços de organizações governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa.
17. Assegurar recursos para ampliação e criação de Centros de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.
18. Criar legislação específica, deduzir do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas os valores destinados às entidades filantrópicas de amparo às pessoas idosas, devidamente certificadas, com parâmetros e percentuais semelhantes ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e com legislação específica.
19. Garantir, nas três esferas de governo, programas de capacitação na área de orçamento, financiamento e elaboração de projetos para as pessoas que atuam com políticas públicas na área das pessoas idosas.
20. Garantir o financiamento de ações para a população idosa do meio rural, ribeirinha e de populações tradicionais.
21. Garantir recursos para ampla divulgação da execução orçamentária e financeira de todas as esferas de governo nas ações direcionadas à pessoa idosa.
22. Incentivar parceria com o Poder Judiciário para a criação de incentivos fiscais, articulando com instituições privadas e com os governos dos estados a reversão de parte da arrecadação fiscal para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
23. Garantir parcerias com as instituições de ensino superior e com os conselhos da pessoa idosa para captação de recursos financeiros voltados a campanhas e publicações referentes ao envelhecimento humano e aos direitos da pessoa idosa, respeitando as diversidades locais e regionais.
24. Aumentar a cota de financiamento de 3% para 10% nos programas de aquisição de moradia, sem cláusulas contratuais de barreira por idade, eliminando-se o limitador da soma de idade + financiamento = 80 anos e 6 meses constante da apólice de seguro da Superintendência de Seguros Privados (Susep), garantindo ao cônjuge ou companheiro, nos casos de invalidez permanente ou de morte do titular do financiamento, a quitação do imóvel.
25. Promover a articulação de todas as esferas de governo para garantir a criação e regulamentação em lei federal o fundo nacional dos direitos da pessoa idosa, com rubrica orçamentária alocada no órgão responsável pela coordenação da política nacional do idoso, garantindo a transparência e adotando mecanismos de controle e fiscalização na utilização desses recursos através dos conselhos de direitos da pessoa idosa.
26. Fomentar a criação de incentivos fiscais a pessoas físicas e jurídicas nas contribuições efetuadas ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa.
27. Assegurar co-financiamento para o desenvolvimento, em todos os municípios habilitados em Gestão Básica ou Gestão Plena, de programas, projetos e serviços, bem como buscar a captação de recursos/parcerias junto ao setor privado e/ou organizações internacionais.
28. Assegurar ampliação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho.
29. Garantir maior apoio das três esferas do governo às unidades de acolhimento à pessoa idosa, com piso básico condizente ao custo de atendimento, desde que as

**2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**  
**PROPOSTAS APROVADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO E NA PLENÁRIA FINAL**

---

unidades estejam devidamente cadastradas no conselho e atendam aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

30. Criar um projeto de lei para assegurar, no orçamento de todas as esferas de governo, apoio financeiro para atendimento de urgência aérea, aquática e terrestre, que garanta a saúde da pessoa idosa no nível das três complexidades (básica, média e alta).
31. Fomentar a criação de lei ou emenda constitucional fixando a destinação de 5% à assistência social do orçamento da seguridade social, sendo que deste 1,5% seja para as ações de garantia dos direitos à pessoa idosa.

**PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL**

32. Promover maior investimento financeiro do poder público, nas três esferas de governo, na criação, adequação, manutenção, modernização e custeio das unidades de acolhimento para pessoas idosas e/ou das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
33. Garantir em todas as esferas de governo, no âmbito do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), a dotação orçamentária para os programas, projetos e serviços, inclusive para a contratação de recursos humanos qualificados e capacitação permanente dos mesmos, para execução de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em todas as políticas setoriais.
34. Garantir a aplicação de recursos, através de legislação específica, de no mínimo, 5% do orçamento do governo federal, 3% do orçamento do governo estadual e 1% do orçamento do governo municipal para efetivação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

= CIRCULAÇÃO RESTRITA AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA =  
MATERIAL EM FASE DE REVISÃO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO